

DECRETO N.º 41/2023

Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social / REURB-S e de Interesse Específico/REURB-E, DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DO DISTRITO DE CHÃ DO JUNCO no Município de Vertentes-PE através de procedimento administrativo a ser instaurado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com fundamento na Lei Municipal Nº 883/19 e no art.13, I, arts.23 e 32, da Lei Federal Nº 13.465/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTES-PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, I, IX e 107 e seguintes da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 182 e 183 da CF/88 e, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01,

CONSIDERANDO, a edição da lei federal nº 13.465/17 e seu Decreto regulamentar nº 9.310/18 e a Lei Municipal nº 883/19 que estabelecem os procedimentos para realização da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB/S, dos núcleos urbanos informais no DISTRITO DE CHÃ DO JUNCO no Município de Vertentes-PE.

Art.2º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E, das unidades imobiliárias que não atenderem aos requisitos de lei para classificação como REURB-S.

Art.3º Para instauração dos processos de regularização nas modalidades de REURB S e E, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias previstas em lei e, em caso de deferimento, emitir a certidão de Regularização Fundiária – CRF para posterior envio ao Ofício Registral da Comarca.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Vertentes-PE, 01 de novembro de 2023.

ROMERO
LEAL
FERREIRA:1
4564289420

Assinado de
forma digital por
ROMERO LEAL
FERREIRA:14564
289420

Romero Leal Ferreira
Prefeito